

Seguranças que açoitaram adolescente são condenados por tortura

Divulgação



Decisão é da 4ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo
Divulgação

A 4ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou dois seguranças de um supermercado da zona sul da capital pelos crimes de tortura, lesão corporal, cárcere privado e divulgação de cenas de nudez de vulnerável, cometidos contra um adolescente flagrado tentando furtar barras de chocolate. As penas foram arbitradas em dez anos, três meses e 18 dias de reclusão, em regime inicial fechado.

Conforme a denúncia, em agosto do ano passado, os réus abordaram o jovem e o levaram a um cômodo do estabelecimento, uma unidade da rede Ricoy. O adolescente foi despido, amarrado e amordaçado, sendo açoitado com um chicote de fios elétricos trançados. Além disso, os acusados filmaram a agressão e divulgaram as imagens na internet. Em primeiro grau, eles haviam sido condenados por lesão corporal e [absolvidos](#) do crime de tortura.

O Ministério Público recorreu e, em votação unânime, o TJ-SP reformou a sentença para condenar os seguranças por tortura. De acordo com a relatora, desembargadora Ivana David, após abordarem o adolescente, cabia aos seguranças apresentá-lo às autoridades competentes. Em vez disso, afirmou, submeteram a vítima a "intenso sofrimento físico e mental", praticando dolosamente o delito de tortura.

Segundo a relatora, também não há como negar o sofrimento moral e mental resultante da divulgação das imagens, "estas a evidenciar por si sós o imenso abalo emocional causado à vítima, exposta nua e amordaçada, desbordando em muito do mero castigo e da humilhação já infligidos e resvalando no sadismo e na pedofilia, indicando-se desprezo pela condição humana".

Segundo o advogado **Ariel de Castro Alves**, membro do Condepe e do Grupo Tortura Nunca Mais, a Lei 9.455/97, que define os crimes de tortura, foi devidamente aplicada pelo TJ-SP. "O menino foi colocado nu, depois amarrado, amordaçado e chicoteado, além das ofensas e ameaças dos agressores. Se isso não fosse considerado tortura, o que mais seria então?", afirmou.

Para ele, a decisão nesse caso "emblemático e de grande repercussão" pode inibir novos casos "cruéis e



desumanos semelhantes, que infelizmente ocorrem com frequência em estabelecimentos comerciais, praticados por seguranças, e também em ações policiais".

1526926-27.2019.8.26.0050

Date Created

24/11/2020